

**LEI Nº 499/14, de 19/02/2014**

*“Que concede um reajuste salarial ao Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências”.*

**WAGNER MATHIAS**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder um reajuste salarial ao Funcionalismo Público Municipal, na proporção de **5,50%** (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento), sobre a Escala de Vencimentos e Salários, anexo IV da Lei Municipal nº 131, de 2 de fevereiro de 2005 (alteração dada através da lei Municipal nº 487, de 04 de dezembro de 2013).

**Art. 2º** - O referido reajuste salarial será estendido aos Funcionários Municipais Inativos do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2014.

Câmara Municipal de João Ramalho, 19 de fevereiro de 2014.

ADELMO ALVES  
Presidente